TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE Nº MS 134/19 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente termo, as partes resolvem rescindir **AMIGAVELMENTE** o Contrato nº MS 134/2019, de Serviços de Manutenção, Suporte Técnico Remoto e Atualização das licenças perpétuas dos programas produtos da Software AG , oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 006/2019, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, a Lei Federal n° 12.846/2013 a Lei Federal nº 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, e mediante as cláusulas que se seguem.

CONTRATANTE

NOME: **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEMGE**
ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Técnico, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas.

DISTRATANTE

NOME EMPRESARIAL: SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
ENDEREÇO: Avenida Nações Unidas, 12.901, 33º andar, Torre Norte, Bairro Brooklin Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo
CNPJ/MF: 07.594.862/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Financeiro**,** Sr. Luiz Gustavo Nunes Armani

REPRESENTANTE LEGAL: Vice Presidente Brasil**,** Sr. Marcelo Bergamo

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a rescisão contratual de comum acordo entre as partes, relativo ao Contrato MS 134/2019, dos Serviços de Suporte Técnico e Atualização de versões de produtos Software AG para o ambiente Mainframe, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RESCISÃO CONTRATUAL E QUITAÇÃO

2.1 Por força da presente rescisão, as partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do Contrato nº MS 134/2019, sem multas ou penalidades, dando quitação de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes existentes até o momento, seja a que título for, inclusive face a eventuais discussões sobre reajustes contratuais, ressalvadas as faturas abaixo elencadas, as quais serão devidas na data de vencimento abaixo e consideradas quitadas após o respectivo pagamento.

FATURA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR BRUTO	OBJETO
15910	09/06/2021	15/07/2021	R$ 280.823,64	Parcela 19/36 – Renovação de Manutenção e Suporte Técnico

2.2 Ressalvado o disposto no item 2.1, a **DISTRATANTE** e a **PRODEMGE** renunciam expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos e até mesmo solicitar indenização relativo à não execução do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ASSINATURA DIGITAL

3.1 A formalização deste termo ocorrerá de forma eletrônica, por meio da utilização de certificado digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, sendo suficiente para a integral vinculação das partes ao instrumento.

3.1.1 A **DISTRATANTE** está ciente de que deverá possuir certificado realizado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil válido.

3.2 A **DISTRATANTE** está ciente e concorda que a tecnologia eletrônica utilizada para a formalização deste termo é suficiente para garantir a autenticidade e integridade deste documento, que será válido e plenamente executável no que diz respeito à relação jurídica aqui entabulada.

3.3 A **DISTRATANTE** possui a faculdade de contatar a **PRODEMGE** para dirimir dúvidas em relação à tecnologia utilizada para garantir a integridade e autenticidade do termo assinado e aceito eletronicamente.

CLÁUSUA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

4.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Jornal "Minas Gerais", em obediência ao disposto no art.157 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A rescisão contratual encontra amparo no disposto no inciso III, art. 183 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da **PRODEMGE**.

E assim, justas e avençadas, firmam este Termo.

Belo Horizonte, de de 2021.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRODEMGE

LADIMIR LOURENCO DOS SANTOS FREIT
Assinado de forma digital por LADIMIR LOURENCO DOS SANTOS FREIT
Dados: 2021.06.30 13:17:31 03'00'

Ladimir Lourenço dos Santos Freitas
Diretor Técnico

ROBERTO TOSTES RE 3
Assinado de forma digital
14:14:08 -03'00'

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente

SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

LUIZ GUSTAVO NUNES AR 62
Digitally signed by LUIZ GUS ARM
17:06:58 -03'00'

Luiz Gustavo Nunes Armani
Diretor Financeiro

MARCELO BERGAM
Digitally signed by MARCELO
-03'00'

Marcelo Bergamo
Vice Presidente Brasil